



Estado do Rio Grande do Sul
CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE SANTA MARIA

COMPHC

ATA REUNIÃO 11/2024 – ORDINÁRIA NOVEMBRO

No dia 28 do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Maria, à Rua André Marques, nº 820, 9º andar do Edifício Office Tower, Sala de Reuniões nº 909, no centro de Santa Maria, reuniram-se em assembleia ordinária os conselheiros: **Lidia Rodrigues**, presidente, representante titular do Instituto de Arquitetos do Brasil – (IAB/ núcleo de Santa Maria); **Jéssica Corsini**, representante titular do Instituto de Planejamento de Santa Maria (IPLAN/SM); **Marcos Guterres Gioveli**, representante titular da Secretaria Extraordinária de Licenciamento e Desburocratização (SELD); **Ana Paula Nogueira**, representante titular da Ulbra Santa Maria; **Roberto Bolsson**, representante titular e **Sirlei Bevilaqua** representante suplente da Sociedade de Engenharia e Arquitetura de Santa Maria (SEASM); **Paulo Renato Silva Conceição**, representante titular da Associação dos Moradores da Vila Belga; **Cirlene Maier Ereno**, representante titular dos Artistas Plásticos de Santa Maria e como convidada, participou a Arquiteta e Urbanista do IPLAN **Rhaíssa Porto**. **Comunicações da presidente:** A presidência comunicou que necessita deliberação do Conselho sobre processos de impugnação e apresentou três processos para avaliação do Conselho. **Processo 200/2019/12/72612 que solicita a Impugnação ao Decreto 197/2019 de Tombamento da residência localizada na Rua do Acampamento, nº 200.** Os conselheiros avaliaram o processo encaminhado, dando maior atenção ao detalhado laudo elaborado pelo Arquiteto e Urbanista Daniel Pereyron. Após análise do processo encaminhado e, considerando o laudo técnico supracitado, os conselheiros avaliaram que os fundamentos apresentados foram relevantes para a compreensão de que o tombamento da fachada e do volume frontal são suficientes para garantir a preservação do bem histórico, alcançando os objetivos de resgate histórico e memória do bem. Indica-se, portanto, que no Decreto Definitivo de Tombamento conste o seguinte texto: “Tomba-se a fachada voltada para o logradouro, preservando seus vãos e a volumetria frontal da edificação. Quanto ao estado de conservação do bem, aponta-se um excelente estado de conservação”. **Processo 200/2020/07/25013 que solicita a Impugnação ao Decreto 161/2020 de Tombamento da residência localizada na Rua do Acampamento, nº 96.** Os conselheiros avaliaram o processo encaminhado, dando maior atenção ao detalhado laudo elaborado pelo Arquiteto e Urbanista Daniel Pereyron. Após análise do processo encaminhado e, considerando o laudo técnico supracitado, os conselheiros avaliaram que os fundamentos apresentados foram relevantes para a compreensão de que o tombamento da fachada e do volume frontal, resguardado um recuo de 12 m (doze metros), são suficientes para garantir a preservação do bem histórico, alcançando os objetivos de resgate histórico e memória do bem. Indica-se, portanto, que no Decreto Definitivo de Tombamento conste o seguinte texto: “Tomba-se a fachada voltada para o logradouro, preservando seus vãos e a volumetria frontal da edificação, resguardado um recuo de 12 metros. Quanto ao estado de conservação do bem, aponta-se um bom estado de conservação”. **Processo 200/2020/07/25267 que**



Estado do Rio Grande do Sul
CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE SANTA MARIA

solicita a Impugnação ao Decreto 183/2020 de Tombamento da residência localizada na Rua do Acampamento, nº 402. Os conselheiros avaliaram o processo encaminhado, dando maior atenção ao detalhado laudo elaborado pelo Arquiteto e Urbanista Daniel Pereyron. Após análise do processo encaminhado e, considerando o laudo técnico supracitado, os conselheiros avaliaram que os fundamentos apresentados foram relevantes para a compreensão de que o tombamento da fachada e do volume frontal, resguardado um recuo de 8,26 m (oito metros e vinte e seis centímetros), são suficientes para garantir a preservação do bem histórico, alcançando os objetivos de resgate histórico e memória do bem. Indica-se, portanto, que no Decreto Definitivo de Tombamento conste o seguinte texto: “Tomba-se a fachada voltada para o logradouro, preservando seus vãos e a volumetria frontal da edificação, resguardado um recuo de 8,26 metros. Quanto ao estado de conservação do bem, aponta-se um bom estado de conservação”. Lidia, ainda, comunicou que o COMPHIC foi convidado a participar do evento do Coletivo Memória Ativa que acontecerá no dia 12 de dezembro de 2024 no Taverna 90&1 e lançará as comemorações do centenário do *Art Déco* no mundo em Santa Maria em abril de 2025. O convite foi apresentado aos conselheiros e estendido às suas instituições e disponibilizado no grupo de whatsapp. Sobre os processos do Município foi analisado o processo de **protocolo 7406/2024** referente a uma casa da Vila Belga, localizada na Rua André Marques, nº 31 enviado pela SELD. Após análise identificou-se que as intervenções não implicam alteração nas fachadas ou na volumetria, não havendo óbice à aprovação. Quanto à redistribuição do processo do tombamento da Igreja Metodista, a pedido do Conselheiro Caryl, se dará no próximo janeiro. Nada mais a tratar, Lidia agradeceu a presença dos conselheiros e findou a reunião. Esta ata foi lavrada e redigida por mim, Lidia Rodrigues, e aprovada em 28 de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Cópia do chamamento para a reunião:

*Por esta, convoco os conselheiros titulares e convido os conselheiros suplentes à reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Santa Maria que ocorrerá no dia **28 de Novembro de 2024, quarta-feira, às 14:00h na Sala de reuniões 909 - 9 andar, na Rua André Marques, 820 - Office Tower***

Pauta -

- 1. Comunicação da presidência - Centenário do Art Déco;*
- 2. Comunicação dos Conselheiros;*
- 3. Processos IPLAN;*
- 4. Distribuição do Tombamento da Igreja Metodista;*